



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## LEI Nº. 952, DE 1º DE JUNHO DE 2011

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento de indenização pela desapropriação de imóvel para abertura de estrada que ligará os Povoados do Barreiro e da Água Limpa, conforme Laudo de Avaliação, croquis e memorial descritivo da área que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, 02.209.000,15,451,1502,1037,4.4.90.51.01, ficha 548.

**Art. 3º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação de despesa, na seguinte ordem:

<b>Unidade</b>	<b>02.210.000</b>	<b>Secretaria de Estradas de Rodagem</b>
<b>Função</b>	<b>26</b>	<b>Transporte</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>
<b>Programa</b>	<b>2602</b>	<b>Estradas Vivinais</b>
<b>Projeto</b>	<b>1.374</b>	<b>AQUISIÇÃO IMÓVEL RURAL P ABERTURA DE ESTRADA VICINAIS</b>
<b>Dotação</b>	<b>44.90.51.01</b>	<b>Obras e instalações Domínio Público</b> <b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 4º** Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 929 de 16 de dezembro de 2010 (LOA), a proceder a abertura de crédito especial à dotação contida no art. 3º desta lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 914 de 29/06/2010 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 1º de junho de 2011.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal